

50

ESTADO DA PARAIBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 126/98

Em 15 de dezembro de 1998

Autor VEREADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO

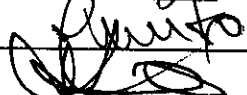

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4

**EMENTA:** RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA, DO CONJUNTO ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO  
para dar parecer.

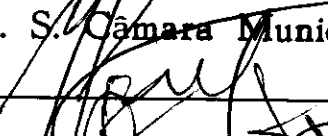

S. S. Câmara Municipal 23 de 12 de 1998

 Presidente  
 Secretário

Aprovado em sessão de 05 de Maio  
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
 Presidente  
 Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 05  
de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
 Presidente  
 Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_ de \_\_\_  
de 19 \_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
*Câmara Municipal de Campina Grande*  
*(Casa de Félix Araújo)*  
Comissão de Justiça

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI**  
Autoria Vereador(a)

**Parecer**  
**Relatório:**

A Mesa Diretora deste Legislativo, fez a remessa do Projeto de Lei nº 126/98 / \_\_\_\_\_, de autoria do(a) Vereador(a) VENEZIANO VITAL DO REGO, que reconhece de

Utilidade Pública

O CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA, DO CONJUNTO

ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE

neste Município, a fim de que a Comissão de Justiça exare parecer sobre fundamentação legal, constitucional e regimental da matéria.

É o Relatório.

**Parecer do Relator:**

No relativo à pertinência material e formal da proposta, somos pela sua tramitação e aprovação, posto não haver comprometimento da unidade legal e constitucional.

É o parecer do Relator.

**Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça após estudar a matéria e identificando sua base legal e constitucional, opina pelo seu livre curso e aprovação.

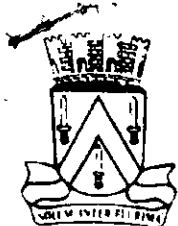
É o parecer da Comissão

Municipal de Campina Grande Sala das Comissões Permanentes da Câmara  
em 09 de ABRIL de 1999. "Casa de Félix Araújo",

Boa noite

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
(Casa de Félix Araújo)

RECEBIDO NA SECRETARIA

EM, 15 / 12 / 98

ÀS 16:30 HORAS.

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 126 /98.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA, DO CONJUNTO ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE, E DÁ OÚTRAS PROVIDÊNCIAS.

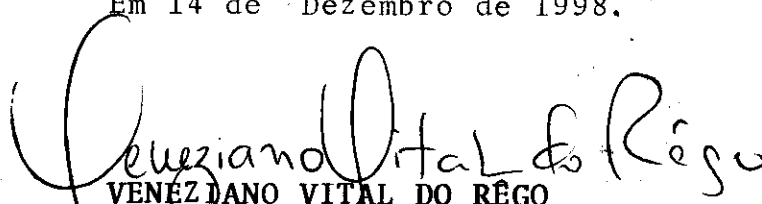
Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA, do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

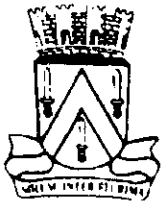
Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em 14 de Dezembro de 1998.

  
VENEZIANO VITAL DO RÊGO  
Ver. Líder do PDT

**JUSTIFICAÇÃO:**

Em Plenário.



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
(Casa de Félix Araújo)

**JUSTIFICAÇÃO:**

O Clube de Mães Nenzinha Cunha Lima, do Conjunto residencial Ana Amélia Vilar Cantalice, além de atender aos requisitos exigidos para concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, se faz merecedor deste título mediante os relevantes serviços que tem prestado àquela comunidade.

O reconhecimento de Utilidade Pública, por esta Casa, além de uma questão de justiça possibilitará à entidade a celebração de convênios diversos em prol da comunidade, razões pelas quais apresentamos a presente propositura a qual esperamos ser acatada por unanimidade dos membros deste Poder.

O Autor.

# Clube de Mães do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice.



## Ata de Fundação

Aos vinte e três dias do Mês de Setembro do ano de mil nove e centos e noventa e três, às vinte horas, no interior do Circo da Cultura, em Assembléia geral com a participação de vinte e quatro Mulheres, foi fundado o Clube de Mães do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice. Nesta ocasião, foram lançados para a escolha da Assembléia, quatro sugestões de nomes: Nadja Alencar, apresentou o nome Angela Araújo, Terezinha de Jesus, defendeu o nome de Recinto das Mães Unidas, Jorma de Fátima apresentou o nome de Maria Santíssima e a Senhora Inaciolina Paulo S. Cordão apresentou o nome Nezinha Cunha Lima por considerar uma mulher que, quando viva, atuava muito, também ajudava as famílias carentes de Campina Grande. Feita as apresentações, por maioria foi escolhido o nome **NENZINHA CUNHA LIMA**. Estiveram presentes as Senhoras: Terezinha de Jesus Oliveira, Terezinha dos Santos Rêgo, Maria Luiza Rodrigues de Silva, Maria Nadja A Alencar, Neuma Antonino Alves, Maria Salete Fernandes Diniz, Maria José dos Santos Silva, Odaisa Maria R. Santos, Maria José Oliveira Queiroga, Inaciolina P.S. Cordão, Verônica S. Silva, Jorma de Fátima, Alzira G. Dantas, Ana Maria dos S. Patriota, Vera Lúcia S. Ferreira, Maria Aparecida C. Almeida, Maria Pompéia S. Maia, Edilene da Silva Aragão, Regina Nicolau Faustino, Joselita da S. Amorim, Maria do Socorro Domingos, Maria Figueredo, Maria de Fátima Assis, Maria Gorete A. Silva. Não tendo mais nada a acrescentar assinaram as presentes.

Maria Luiza Rodrigues da Silva.

Neuma Antonino Alves.

Odaisa Maria Rocha Santos.

Maria Gorete Araújo Silva.

Ana Maria dos Santos Patriota.

Edilene da Silva Aragão.

Maria Mônica de Figueiredo.

Maria Nadja Alves de Alencar.

Maria do Socorro da Silva.

Maria Salete Fernandes Diniz.

Maria José dos Santos Silva.

Joselita da Silva Amorim.

Alzira Galdino Dantas.

Vera Lúcia L. Ferreira.

Maria Pompéia Veras Maia.

Maria Aparecida Cavalcante Almeida.

Regina Nicolau Faustino dos Santos.

Maria José Silva Queiroga.

Maria de Fátima Assis.

Jorma de Fátima.

Terezinha dos Santos Rêgo.

Terezinha de Jesus Oliveira.

Verônica S. da Silva.

Inaciolina Paulo S. Cordão.

Declaro que as vias conferem com o livro de ata.

Campina Grande, 23/09/1993.

*Spescardão*

Secretaria



## Ata de Aprovação dos Estatutos, Eleição e Posse do Clube de Mães Nenzinha Cunha.

Aos dezesseis dias do Mês de Fevereiro de mil nove e centos e noventa e sete, as vinte horas, foi aprovado em assembléia geral os Estatutos do Clube de Mães Nenzinha Cunha Lima por unanimidade, em seguida aconteceu as eleições do Clube de Mães Nenzinha Cunha Lima. Foi exposto uma relação com os nomes dos candidatos, onde procedeu-se a votação, a qual foi realizada secretamente com os votos depositados em uma urna própria para realização do processo de votação.

Foram eleitas: **Presidente:** Ana Maria dos Santos Patriota, **Vice-presidente:** Francisca de Souza Morais, **1ª Secretária:** Alzira Galdino Dantas, **2ª Secretária:** Francisca Amélia Dantas dos Santos, **Tesoureira:** Maria de Fátima Assis, **Vice - Tesoureira:** Eliete Diniz da S. Marçal, **Conselho Fiscal:** 1ª Titular: Regina Nicolau Faustino, 2ª Titular: Vilma de Fátima Lins, 3ª Titular: Vera Lúcia Laurentino, **Suplentes:** 1ª Joselita da Silva Amorim, 2ª Albenia Perciliano da Silva, 3ª Maria Gorete A Silva. Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete as vinte horas, no prédio da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalício a rua José Nogueira Pereira S/N, Cruzeiro - Campina Grande. Paraíba, formaram posse a diretoria eleita em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, do Clube de Mães Nenzinha Cunha Lima, que regerão os destinos da entidade pelo período de dois anos a contar do mês de março de mil novecentos e noventa e sete até o mês de março de mil novecentos e noventa e nove. A diretoria eleita e empossada nesta data se regerão pelo que preceitua os estatutos. Fazem parte desta diretoria as seguintes pessoas:

**Presidente:** Ana Maria dos Santos Patriota.

**Vice - Presidente:** Francisca de Souza Morais.

**Secretaria:** Alzira Galdino Dantas.

**Vice - Secretária:** Francisca Amélia L. dos Santos.

**Tesoureira:** Maria de Fátima Assis.

**Vice - Tesoureira:** Eliete Diniz Silva Marçal.

**Conselho Fiscal:**

**1ª Titular:** Regina Nicolau Faustino.

**2ª Titular:** Vilma de Fátima Lins.

**3ª Titular:** Vera Lúcia Laurentino.

**1ª Suplente:** Joselita da Silva Amorim.

**2ª Suplente:** Albenia Perciliano da Silva.

**3ª Suplente:** Maria Gorete Araújo Silva.

Não havendo nada mais a acrescentar assinaram:

Adelia Maria Alves e Silva.

Maria das Neves Oliveira de Araújo.

Odaisa Maria Rocha Santos.

Eliete Diniz Marçal.

Alzira Galdino Dantas.

Vilma de Fátima Lins e Sousa.

Ana Maria dos Santos Patriota.

Maria Gorete Araújo Silva

Regina Nicolau Faustino.

Delfino Carlos Donato.

Nilda G. Dital do Rêgo.

Gilbran Asfora

Francisca de Souza Morais.

Joselita da Silva Amorim.

Francisca Amélia Dantas dos Santos.

Vera Lúcia L. Ferreira.

Albenia Perciliano da Silva.

Maria de Fátima Assis.

Declaro que as vias conferem com o livro de ata.

Campina Grande, 08 de Março 1997.

5.º TABELIONATO DE NOTAS

Edifício do Fórum — Andar Superior

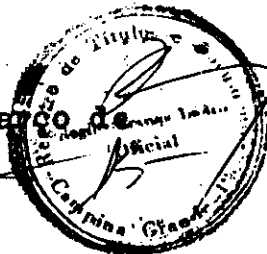
CAMPINA GRANDE — PB.

RUA DA PRAÇA C. M. D. D. — TABELIA

CERTIFICADO

CERTIFICADO, em conformidade com o art. 2.º, do Dec. Lei nº 2.148, de 26-4-40, que a presente cópia está igual ao original que me foi apresentado e conferido. **DOU FE**

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE ASSINARAM A ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA DO CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA, REALIZADA NO DIA 08 de Março 1997. na SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO



ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE.  
Adelia Maria Alves e Silva.

Maria das Neves Oliveira de Araújo.

Odaisa Maria Rocha Santos.

Eliete Diniz Marçal.

Alzira Gaudino Dantas.

Vilma de Fatima Lins e Sousa.

Ana Maria dos Santos Patriota.

Maria Gorete Araújo Silva.

Regina Nicolau Faustino.

Delfino Carlos Donato.

Nilda G. Vital do Rêgo.

Gilbram Asfora.

Francisca de Souza Moraes.

Joselita da Silva Amorim.

Francisca Amélia Dantas dos Santos.

Vera Lucia L. Ferreira.

Albenia Perciliano da Silva.

Maria de Fatima Assis.

Declaro que a presente lista confere com o original.

Campina Grande, 08/de Março/1997.

Alzira Gaudino Dantas  
Secretaria ou Presidente.

5.º TABULADO

Edifício da Associação dos Moradores do Conjunto

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NEZINHA CUNHA LIMA



CAPITULO - I

DA REMONINACAO, DURACAO, SEDE E AREA DE ATUACAO.

Art. 1º - O Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, fundado em 23 de setembro de 1993, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, que se regerá pelo presente estatuto e regimento interno.

Art. 2º - O prazo de duração do Clube de Mães é indeterminado.

Art. 3º - A sede do Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA é situado à rua José Nogueira Pereira, s/n no Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice - Bairro do Cruzeiro - Campina Grande - Paraíba.

Art. 4º - A área de atuação do Clube de Mães abrange o bairro do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice.

Art. 5º - O Clube de Mães Nezinha Cunha Lima, poderá funcionar integrado a SAB e aos demais grupos da comunidade, permanecendo, entretanto, com sua autonomia.

CAPITULO - II

DAS FINALIDADES

Art. 6º - O Clube de Mães Nezinha Cunha Lima, tem por finalidade:

- I - Contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade;
- II - Servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra toda e qualquer forma de exploração política, econômica e social;
- III - Tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social;
- IV - Defender o consumidor, a criança e o adolescente, o meio ambiente, e sendo necessário deverá recorrer a ajuda da CURADORIA MUNICIPAL e, a orientação dos órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais;
- V - Fleitar, junto aos poderes públicos, demais autoridades e instituições, em favor de um melhor funcionamento do Clube de Mães;
- VI - Criar na medida do possível, veículos de divulgação dos

Dr. *[Signature]* *[Signature]* do A. Rocha  
ADVOGADO  
OAB/PB 5992 - CPF 250.688.144-15

Ana Maria dos Santos Patriota

abalhos do Clube:

Art. 7º - O Clube de Mães Nezinha Cunha Lima, procura manter intercâmbio com instituições, no intuito de melhorar e realizar suas finalidades.

Art. 8º - O Clube de Mães deverá trabalhar em comum acordo com as orientações emanadas da Coordenação do Clubes de Mães.

### CAPITULOS - III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A administração do Clube de Mães Nezinha Cunha Lima, será feita por uma Diretoria, democraticamente eleita, e composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice Presidente
- Secretária
- Vice-Secretária
- Tesoureira
- Vice-Tesoureira

É Unico - Serão criados outros Departamentos, posteriormente, caso as atividades do Clube de Mães determine esta necessidade consoante o estatuto

Art. 10º - O Clube de Mães Nezinha Cunha Lima, não remunerará os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados, sob nenhuma forma.

Art. 11 - Compete a Diretoria, reunir-se mensalmente para deliberar sobre o Clube, planejar e avaliar as atividades dos membros.

#### Art. 12 - Compete a Presidente:

- Presidir reuniões;
- Representar o Clube de mães quando necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades do Clube;
- Visar os documentos e despesas;
- Adquirir bens em nome do Clube;
- Assinar com a tesoureira, cheques e outros documentos que impliquem em autorização de pagamento;
- Autorizar pagamentos das despesas e contas, sendo encaminhado relatório à assembléia, no final de cada mês, para apreciação, exame, discussão, podendo ou não ser aprovado.

#### Art. 13 - Compete a Secretária:

- Substituir a Presidente e Vice Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Manter em ordem a escrita do Clube de Mães Como: Ofícios, memorandos, circulares, etc;

Dr. *[Assinatura]* Magela de A. Rocha  
ADVOGADO

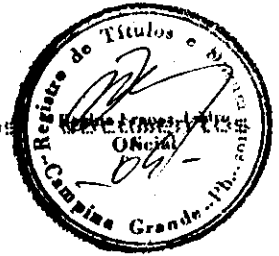
OAB/PE 5392 - CPF 230.688.144-15

2

Ana Maria dos Santos Patrício



- Assinar com a Presidente as atas das reuniões e outros que digam respeito ao Clube de Mães.



Art. 14 - Compete a Tesoureira

- Responsabilidade pelos recursos monetários do Clube;
- Pagamentos, mensalidades, empréstimos, verbas e donativos para o Clube de Mães;
- Pagamentos, mensalidades, empréstimos, verbas e donativos para o Clube de Mães;
- Prestar contas mensalmente através, de balancetes contábeis;
- Manter em banco, determinado pela Assembléia Geral, depósito dos recursos financeiros da entidade;
- Assinar em conjunto com a Presidente, cheques e demais documentos que necessite sua assinatura.

Art. 15 - Compete a Vice Presidente, Vice Secretária, Vice Tesoureira:

- Substituir a Presidente, Secretária e Tesoureira respectivamente, quando necessário.

Art. 16 - Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, deverá ser acessorado ou orientado por técnicos diversos, conforme as possibilidades, sendo imprescindível a participação direta de pelo menos um assistente social ou aluna de serviço social.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral

I - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, constituída de todas as associadas quites com suas obrigações sociais, com poderes para aprovar, revogar, ratificar e retificar qualquer decisão que envolva os interesses da comunidade;

II - Tomar decisões por maioria simples de seus membros;

III - Executando-se as questões que envolvam a destituição da Dietoria ou qualquer dos seus membros, que será por maioria de 2/3 das sócias.

#### CAPITULO - IV

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, se reunirá em assembléia Geral Ordinária mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente, para trocar idéias, debates, palestras ou atividades diversas e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - O Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, deverá orientar seu plano de ação de acordo com o planejamento geral dos grupos sociais em atividades relacionadas com os interesses da comunidade.

Art. 20 - Bienalmente, O Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, reunir-se-á em Assembléia Geral extraordinária, na última semana do mês de

Dr. *Genésio Magela de A. Rocha*  
ADVOCADO

OAB-PR 6992 - CPF 250.688.144-15

3

Ana Maria dos Santos Patriota

de dezembro, observando o seguinte:

I - Julgar os atos da Diretoria dos anos findos;

II - Apresentar as chapas que concorrerão as eleições.

Art. 21 - A eleição da Diretoria deverá ser em escrutínio secreto, a cada dois anos na sede do Clube, no mês de dezembro em data e horário determinado por edital afixado na Sede com 15 dias de antecedência.

Art. 22 - As chapas concorrentes deverão indicar claramente os nomes e seus respectivos cargos obedecendo o que preceitua este estatuto.

Art. 23 - As chapas concorrentes deverão ser registradas na sede do Clube até 08 (oito) dias antes das eleições. Não sendo permitido a inscrição de membros da Diretoria atual, para o mesmo cargo.

Art. 24 - A Diretoria anterior, deverá apresentar um relatório contendo as ações e prestação de contas de sua gestão.

Art. 25 - A nova diretoria eleita terá um mandato de dois anos.

Art. 26 - Após 30 dias no máximo, a diretoria deverá tomar posse em Assembléia Extraordinária com a presença de um membro da diretoria da Coordenação dos Clubes de Mães.

#### CAPITULO - V

#### DOS DIREITOS E DEVERES DAS SOCIAS

Art. 27 - São Direitos e Deveres das Sôcias:

I - Tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral;

II - Apresentar propostas, projetos e sugestões para melhor encaminhamento dos trabalhos do Clube;

III - Participar das atividades e lutas para o fortalecimento do Clube;

IV - Prestar colaboração às famílias da comunidade;

V - Cooperar com as atividades do Clube;

VI - Contribuir mensalmente com a importância estipulada pela Assembléia Geral do Clube;

VII - Frequentar com assiduidade e pontualmente às reuniões do Clube;

VIII - Incentivar e mobilizar as mães para filiação de nova sôcias ao Clube;

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos

*Dr. Gerardo Magela de A. Rocha*

ADVOGADO

OAB/PE 5992 - CPF 250.688.144-15

*Ana Maria dos Santos Patriota*



internos e deliberações da Assembleia Geral do Clube de Mães



X - Votar e ser votada.

§ 1º - O quadro de sócias será composto de número ilimitado de mães, sem distinção de cor, credo, profissão, nacionalidade e convicções políticas.

§ 2º - Todo membro da diretoria que concorrer a cargo político-eleitoral, deverá se afastar da função que ocupa no Clube de Mães, 120 dias antes da data da eleição que for disputar.

**CAPITULO - IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

Art. 28 - Serão Recursos dos Clubes de Mães:

- As contribuições das sócias;
- Os auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- As doações e legados.

Art. 29 - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo que toda e qualquer despesas será procedida pela decisão da maioria da Diretoria.

Art. 30 - O Clube de Mães NEZINHA CUNHA LIMA, só poderá ser dissolvido, por deliberação de Assembleia Geral convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos.

Art. 31 - No caso de dissolução, o patrimônio do Clube será revertido às instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

Art. 32 O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 das sócias.

Art. 33 - Os casos omissos, serão resolvidos pela diretoria ou pela Assembleia Geral das sócias.

Dr. Gerardo Magela de A. Rocha  
ADVOCADO  
OAB-PB 5992 - CPF 250.688.144-15

reconhecidas e firmadas e rubricadas de  
Ana Maria dos Santos  
do Partido

Delmiro Felix de Souza Neto  
ADVOCADO  
OAB-PB 5206 - CIC 218.714.044-20

autênticas: dou lá.  
Campina Grande, 10 de 06 de 1977  
Em test. Cláudia de Legenaldina

5  
Ana Maria dos Santos Patriota



Regina Franca Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos

Campina Grande - Paraíba



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA.

FUNDO SOCIAL (SE HOUVER): NÃO HÁ FUNDO SOCIAL.

FINALIDADE: Contribuir p/melhoria das condições de vida da comunidade, Servir de instrumento de luta, em defesa da comunidade, tratar da questão específica da mulher, defender o consumidor a criança ao adolescente, etc.

SEDE: R. JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA, Nº 5/P. CONJ. ANA AMÉLIA V. CANTALICE.

TEMPO DE DURAÇÃO: TEMPO INDETERMINADO.

MODO COMO É ADMINISTRADA: ( DIRETORIA. )

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: É REFORMÁVEL, PODERÁ SER MODIFICADO EM ASSEMBLÉIA GERAL COM APROVAÇÃO DE 2/3 DAS SÓCIAS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: PODE SER EXTINTO POR COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DE SUAS METAS E OBJETIVO O PATRIMÔNIO IRÁ PARA INSTITUIÇÕES CONGÊNERES, REGISTREDA NO C.R.S.S. INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME	CARGO	ENDEREÇO

OBSERVAÇÃO:

NOMES, CARGOS E ENDEREÇOS ESTÁ NO VERSO.

Edifício do Fórum -- Andar Terceiro

CAMPINA GRANDE -- PB.

REGINA FRANCA ISIDRO -- TABELA

CERTIFICADO

CERTIFICADO, em cumprimento do art. 2º do Dec. Lei nº 2.48, de 25.4.40, que o presente cópia está igual



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos

Campina Grande - Paraíba



## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ( II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: MARIA DE FATIMA ASSIS.

PROFISSÃO: PROFESSORA. ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: Bras. ENDEREÇO: R. Gregori I, Bezerra. Nº 74.

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande - Pb.

NOME: MARCA POMPEIA VERAS MAIA.

PROFISSÃO: DO - IAR. ESTADO CIVIL: Casada.

NACIONALIDADE: Bras. ENDEREÇO: R. José Nogueira Pereira. Nº 472.

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande. Pb

NOME: VRA LUCIA LAURENTINO FERREIRA.

PROFISSÃO: DO = IAR ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. José Pereira Nogueira. Nº 86.

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande - Pb.

NOME: MARIA JOSÉ SILVA QUEIROZ.

PROFISSÃO: DO = IAR ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: José Nogueira Pereira. Nº 253.

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande Pb.

NOME: EDARSA MARIA ROCHA SANTOS.

PROFISSÃO: DO = IAR ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. FIORIANOPOLIS. Nº 624.

Conj. Ana Amélia V. Cantaloca. C. Grande. Pb.

NOME: ANA MARIA DOS SANTOS PATRICIA.

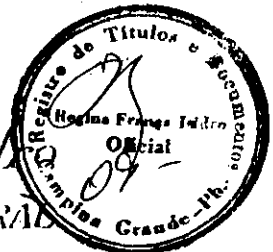
PROFISSÃO: ESTUDANTE. ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. LINDOLFO DE ALBUQUERQUE Nº 156.

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande - Pb.



*Regina França Isidoro*  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Campina Grande - Paraíba



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 (ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)  
 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ( II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: ALZIRA GALDINO DANTAS.

PROFISSÃO: DO = LAR. ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. VENANCIO NOG, DA SILVA Nº 1

Conj. ANA AMÉLIA V. CANTALICE. C. GRANDE. Pb.

NOME: INACIOLINDA PAULO DA SILVA CORDÃO.

PROFISSÃO: DO = LAR ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. José Nog. Pereira Nº 553.

Conj. Ana Amélia Vilar Cantalice. C. Grande . Pb.

NOME: MARIA MONICA FIGUEIREDO.

PROFISSÃO: PROFESSORA. ESTADO CIVIL: SOITEIRA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. José Nog. Pareira Nº 189.

Conj. ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE. C. GRANDE; Pb.

NOME: JORMA DE FATIMA.

PROFISSÃO: DO -LAR. ESTADO CIVIL: SOITEIRA;

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. LINDOLFO DE ALBUQUERQ. Nº 80

CONJ. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande. Pb.

NOME: EDILINE DA SILVA ARAGÃO.

PROFISSÃO: DO = LAR ESTADO CIVIL: DESQUITADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. Lindolfo de Albuquerque. Nº 1

Conj. Ana Amélia V. Cantalice. C. Grande. Pb.

NOME: MARIA GORETTI ARAÚJO SILVA.

PROFISSÃO: ESTUDANTA. ESTADO CIVIL: CASADA.

NACIONALIDADE: BRAS. ENDEREÇO: R. José Nogueira Pereira Nº 24

Conj. Ana Amélia V, Cantalice. C. Grande. Pb.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTÁRIA

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA

PARA SE ESTABELECER A

RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA S/N - CRUZEIRO

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ENTIDADE FILANTROPICA

PROC. 97/04473

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL**

INSC. MUNICIPAL

CGC/CIC

INÍCIO DE ATIVIDADE

035.686-5

02.016.670/0001-21

12.09.97

EMITIDO EM

CONFERIDO

VISTO

12 / 09 / 97

12 / 09 / 97

12 / 09 / 97

FUNCIONÁRIO MAT.

CHEFE DISS

DIR. DEPT. ADM. TRIBUTÁRIA

Luiz Marcos Mendes de Souza

Rosland Pereira

Mat. 07329-5

Ass. Administrativo III

Chefe da DISS e Alvará

Mat. 13.591-1

Mat. 12.432-5

Este alvará deve ser colocado em lugar de destaque. Qualquer alteração no endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado à SECRETARIA DE FINANÇAS no prazo de 30 dias. (art. 90 Código Tributário Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO A

CLUBE DE MÃES NENZINHA CUNHA LIMA

PARA ESTABELEECER

Rua: José Nogueira Pereira, s/n - Cruzeiro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

Outras Ativ. Associativas N-Especificadas

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS HIGIÊNICAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

503.0111

CGC/CIC

02.016.670/0001-21

INSC. MUNICIPAL

*Dorival Soares Souza* Fiscal Sanitário, CRMV-12 n.º 629, Vigilância Sanitária  
*Patrícia de Almeida Lima* Chefe Divisão, CRMV-12 n.º 0087.2, Vigilância Sanitária  
*Silviana Siloa de Siqueira* Secretária de Saúde

EMITIDO  
Em 26/08/97  
*9695-4*  
Visto / Matrícula

RENOVAÇÃO  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Visto / Matrícula

RENOVAÇÃO  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Visto / Matrícula

RENOVAÇÃO  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Visto / Matrícula

ESTE ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE: QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE SAÚDE NA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS ART. 82 - III LEI 1040/83.



Comarca de Campina Grande - Estado da Paraíba  
Registro de Títulos e Documentos e 5ª. Ofício de Notas  
Rua Venâncio Nelva, 122 - Telefone: (083) 321-3005 - Campina Grande - Paraíba  
Titular: REGINA FRANÇA ISIDRO



REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficiala do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc. -

C E R T I D A O

CERTIFICO - a requerimento verbal de pessoa interessada que, do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL a meu cargo, consta o Registro dos Estatutos do CLUBE DE MÃES MENZINHA CUNHA LIMA, sob nº 14.043, do Livro A-05 ( Livro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas), com data de 10 de junho de 1997. DO QUE , D O U F E.

Campina Grande, 10 de junho de 1997

*Regina França Isidro*  
Of. do Registro



